



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Quarta-feira, 01 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 585

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Extrato	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### **Câmara Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Quarta-feira, 01 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 585

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.258, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a desafetação de imóvel do patrimônio público municipal, autoriza sua permuta com imóvel de propriedade da Associação Casa da Criança de Regente Feijó e dá outras providências.*

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua condição especial, o imóvel urbano de propriedade do Município de Regente Feijó, objeto da matrícula nº 9.617 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó e registrado no Cadastro Municipal sob o nº 1859000, sem benfeitorias e com área aproximada de 1.479,00 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), passando referido imóvel para a categoria de bem público dominical, nos termos do art. 99, III do Código Civil.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 151 da Lei Orgânica do Município a permutar o imóvel descrito no art. 1º com o imóvel urbano de propriedade da Associação Casa da Criança de Regente Feijó, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.759.526/0001-41, objeto da matrícula nº 13.635 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó e registrado no Cadastro Municipal sob o nº 5130100, sem benfeitorias e com área de 2.000,25 m<sup>2</sup> (dois mil e vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença a maior, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

§ 1º O valor da avaliação da área pública descrita

no art. 1º corresponde a R\$ 456.025,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais), conforme laudo da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária do Município.

§ 2º O valor da avaliação da área particular descrita no art. 2º corresponde a R\$ 460.057,50 (quatrocentos e sessenta mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme laudo da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária do Município.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público em construir uma creche para atendimento da população residente nas imediações daquele local.

Art. 5º Fica dispensada a realização de licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º Na escritura pública de permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

Art. 7º As despesas com a escritura pública da presente permuta e as despesas com os registros imobiliários de ambos imóveis, ficarão por conta única e exclusiva da Prefeitura Municipal de Regente Feijó em razão do interesse público envolvido.

Parágrafo único. Fica isenta do ITBI a presente permuta.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for, podendo o Setor Contábil abrir créditos especiais ou adicionais para sua cobertura.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 30 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



### LEI Nº 3.259, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração, recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil que especificam, para o exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui norma para instrumentalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termo de colaboração, com base na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, a ser celebrado com as entidades constantes no Anexo Único, que integra esta Lei, para o exercício de 2022.

**Parágrafo único.** Para a transferência de recursos financeiros, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, previsto na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, mediante chamamento público e a dispensar ou inexistir aludido chamamento público presente as hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da citada Lei.

**Art. 2º** Os recursos financeiros a serem transferidos tem por objetivo custear as atividades de índole social, desenvolvidas pelas entidades, nos termos do plano de trabalho elaborados pela Administração Pública.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

**Art. 4º** A Organização da Sociedade Civil parceira deverá prestar contas ao Município e aos órgãos de controle e fiscalização dos repasses que lhe fora feito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e desta Lei.

**Art. 5º** Na formalização da parceria com a entidade, para execução de seu plano de trabalho, serão obedecidas as seguintes diretrizes:

**I** - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 01 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 585

Página 4 de 7

**II** - a priorização do controle de resultados;

**III** - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

**IV** - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

**V** - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

**VI** - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

**VII** - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

**VIII** - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

**IX** - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

**Art. 6º** Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a inserir as despesas decorrentes da execução da presente Lei nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 30 de novembro de 2021.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 01 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 585

Página 5 de 7

### ANEXO ÚNICO

#### RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PELO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó	67.660.373/0001-60	38.080,80
Lar dos Velinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó	46.431.656/0001.60	264.000,00
Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos	44.862.407/0001-01	30.000,00
Fundação Mirim de Desenvolvimento Social, Educacional e Profissional do Adolescente de Regente Feijó	51.405.876/0001-59	6.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 338.080,80</b>
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó	67.660.373/0001-60	180.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente	55.350.136/0001-13	11.700,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 191.700,00</b>
DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas "Lumen Et Fides"	53.302.675/0001-51	20.100,00
Banco de Olhos Maria Sesti Barbosa da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente	09.198.816/0001-46	24.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 44.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL: R\$ 573.880,80</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Quarta-feira, 01 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 585

Página 6 de 7

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó** **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021**

Objeto: Constitui o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de horas máquina tipo trator de esteira, para realização de fechamento de valas no aterro sanitário, bem como os demais serviços que sejam pertinentes, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

ABERTURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ENCERRAMENTO: 14 de DEZEMBRO de 2021 às 08:00hs.

Maiores informações sobre o processamento da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3279-8010, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira, ou no site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Regente Feijó, 30 de novembro de 2021

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### Extrato

#### **EXTRATO DE CONTRATO** **CONTRATO Nº 142/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: GILBERTO MARTINS 92590004834 - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços consistentes na fabricação e instalação de divisórias no prédio da Prefeitura Municipal, de acordo com planilha de serviços em anexo.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 042/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.511,80 (sete mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

Em 12 de Novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO** **CONTRATO Nº 143/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: ANE CAROLINE FARIA DE ANDRADE SANTOS - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de arbitragem, composta por 02 (dois) árbitros, no Campeonato Municipal de Futsal Livre 2021, a ser realizado no Ginásio Municipal de Esportes "Orestes Vieira", no período de 23/11/2021 a 16/12/2021, compreendendo um total de 32 jogos, os quais serão realizados de acordo com a tabela em anexo.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 043/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR DA ARBITRAGEM: R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) por jogo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

Em 23 de Novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO** **CONTRATO Nº 147/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADO: EDINALDO DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de profissional para a realização da segurança no Campeonato Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Quarta-feira, 01 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 585

Página 7 de 7

Futsal Livre 2021, que será realizado no Ginásio Municipal de Esportes “Orestes Vieira”, no período de 23/11/2021 a 16/12/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 044/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

Em 24 de Novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OBJETO: Execução das funções do cargo de “Auxiliar de Enfermagem”, a ser realizada na Unidade Básica de Saúde II.

MODALIDADE: Contrato por prazo determinado para atender excepcional interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano.

VALOR MENSAL: R\$ 1.512,57 (um mil quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 29 de Novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 148/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: BELPAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços consistentes na construção de banheiros no barracão da Prefeitura Municipal, de acordo com planilha de serviços, memorial descritivo e projeto anexos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 045/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 30.531,99 (trinta mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

Em 29 de Novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: FERNANDA DE OLIVEIRA GONÇALVES